

LEI N.º 396, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1965.

Autoriza construção de rodovias, pontes, pontilhões e a adquirir peças e acessórios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar no exercício de 1966 as seguintes obras públicas:

a) rodovias até o limite de.....	Cr\$ 3.000.000
b) pontes e pontilhões até o limite de.....	Cr\$ 2.000.000
c) adquirir máquinas e veículos.....	Cr\$ 3.000.000
d) material permanente.....	Cr\$ 2.000.000
e) peças e acessórios.....	Cr\$ 1.000.000
Total.....	Cr\$11.000.000

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1966.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Unaí, 1º de dezembro de 1965.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo